



1

# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**LEI N.1238/2013**

De 07 de janeiro de 2013

“Dispõe sobre autorização ao Presidente da Câmara a contratar um agente de limpeza.”

O Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, autorizado a contratar temporariamente pelo prazo de 12 (doze) meses, um (a) servidor (a) para ocupar o cargo de agente de limpeza da Câmara Municipal de Guiratinga.

**Artigo 2º** - Fica estipulado o salário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

**Artigo 3º** - Fica determinado o turno de 06: 00 (seis) horas diárias ou carga horária de 30: 00 (trinta) horas semanais.

**Artigo 4º** - A dotação orçamentária para cobrir a presente contratação, consta da LOA/2013, na rubrica Secretaria da Câmara.

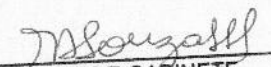
**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2.013.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 de janeiro de 2013.

**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação, no lugar de costume. Na data supra.

  
ASSESSOR DE GABINETE

Portaria nº 170 / 2012



Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [prefguira\\_2005@hotmail.com](mailto:prefguira_2005@hotmail.com)